

## PREGÃO ELETRÔNICO

### INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 Processo Administrativo Nº 23223.000919/2021-17

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, por meio da Coordenação de Licitações, sediada na Rua Luz Interior, 360, 6º andar, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento por menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **buscas de anterioridade e redações de patentes de invenção ou modelos de utilidade, principalmente e não exclusivamente nas áreas do conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Zootecnia e Engenharias, conforme a legislação brasileira, demais normativa e portarias que disciplinam a matéria, em especial as editadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 8144000000

PTRES: 189627

Plano Interno: L20RLP2000N

Natureza da Despesa e Subitem: 339035-01 ASSESSORIA E CONSULTORIA  
TÉCNICA OU JURÍDICA

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
  - 4.1.2. Para o lote único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 7.25.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.



- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.9.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.9.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.5.4. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.9.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.10.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não manter a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.reitoria@ifsudestemg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Luz Interior, 360, 6º andar, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Luz Interior, 360, 6º andar, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I – Termo de Referência;

22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Juiz de Fora, 17 de março de 2021

Rafael de Oliveira Leite  
Coordenador de Licitações

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

IF SUDESTE MG - REITORIA

(Processo Administrativo n.º23223.002979/2020-93)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para a prestação dos serviços de buscas de anterioridade e redações de patentes de invenção ou modelos de utilidade, principalmente e não exclusivamente nas áreas do conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Zootecnia e Engenharias, conforme a legislação brasileira, demais normativa e portarias que disciplinam a matéria, em especial as editadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**TABELA A**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CatServ	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Busca de Anterioridade e Elaboração de Parecer de Patenteabilidade.	1622-5	6	R\$1.990,00	R\$11.940,00
2	Serviço de redação do pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI.	1622-5	6	R\$2.500,00	R\$15.000,00
				VALOR DO LOTE	R\$26.940,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4.1. *As quantidades da Tabela A são meramente estimativas e não obrigam, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE a adquirir toda a quantidade, nem o direito da CONTRATADA em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela CONTRATANTE.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



1.6. O julgamento ocorrerá por **menor preço por lote**, conforme Tabela A.

1.6.1. Observa-se que é tecnicamente inviável a divisão da solução do objeto, sob pena de trazer prejuízo para a Administração, em virtude da integração das partes da solução dos itens do objeto, com consequente não atendimento da demanda da NITTEC. A formação de grupo único se faz necessária devido à especificidade dos itens, de sua conexão e interdependência, uma vez que para a redação da patente (item 02) é preciso realizar a busca de anterioridade (item 01) nos bancos de dados para se averiguar um dos requisitos da patenteabilidade, que será verificado pelo INPI para fins de registro.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE BUSCA PRÉVIA DO ESTADO DA TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DOS REQUISITOS DE PATENTEABILIDADE (Item 01)**

3.1.1. O serviço de busca prévia do estado da técnica terá início a partir de documento de comunicação de invenção entregue pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG à CONTRATADA.

3.1.2. A CONTRATADA deverá executar busca prévia do estado da técnica em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes a serem determinados em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluídos obrigatoriamente nestes, quais sejam: banco de dados do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Escritório Europeu de Patentes – EPO, do Escritório Estadunidense – USPTO, do escritório japonês de patentes – JPO, do Escritório Chinês de Patentes – SIPO, do Escritório Sul-Coreano – KIPRIS, do LATIPAT - (Espanha e países da América Latina), do Espacenet, além do banco de dados da WIPO – World Intellectual Property Organization (PatentScope), German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Canadian Intellectual Property Office (CIPO); bases científicas de artigos e demais fontes necessárias. A partir da busca, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório em que conste as eventuais anterioridades encontradas, sendo classificadas em nível de relevância com relação a semelhança com a tecnologia desenvolvida e também as observações sobre as diferenças ou similaridades entre a anterioridade e o objeto de proteção, além do respectivo parecer técnico sobre a patenteabilidade do Invenção ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, os atos normativos que dispõem sobre esta Lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em especial as que tratam de trâmites e normas relativos a pedidos de patente.

3.1.3. O profissional da CONTRATADA deve estar em contato permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF Sudeste MG, podendo se dar de maneira remota, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção.

### **3.2. REDAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTES (Item 2):**

3.2.1. Engloba o processo de elaboração da redação dos pedidos de patentes e organização da documentação, conforme as disposições do INPI. A CONTRATADA deve elaborar e redigir o relatório descritivo completo, composto por: Título da tecnologia, natureza (invenção ou modelo de utilidade), campo de aplicação, fundamentos da técnica, descrição dos desenhos, descrição detalhada da invenção, reivindicações, resumo, desenhos e anexos, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, bem como os Atos Normativos que dispõem sobre esta lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entregando o documento completo na formatação adequada ao pedido de patente em questão. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. O redator da CONTRATADA deve estar em contato

permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF Sudeste MG, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção, podendo se dar de maneira remota.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### **5.2. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA:**

5.2.1. Apresentar declaração (conforme **anexo I.B**) fazendo constar que, quando da execução dos serviços contratados, disporá em sua equipe de, pelo menos, profissionais das áreas do conhecimento correspondentes à área técnica objeto de cada patente.

5.2.2. A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de Diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, nas áreas do conhecimento correspondentes à área técnica objeto de cada patente, a serem apresentados quando da execução do serviço, principalmente e não exclusivamente nas áreas do conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Zootecnia e Engenharias.

5.2.3. A exigência em tela se dá devido ao fato das atividades de busca de anterioridades e redação de pedido de patente demandarem conhecimentos técnicos no assunto da tecnologia objeto da proteção e não exclui, em hipótese alguma, a necessidade de haver profissionais com conhecimento técnico da área de propriedade intelectual.

5.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar se a equipe atuante no projeto está em conformidade com a área técnica objeto de cada patente. Esta auditoria poderá ser realizada a qualquer tempo, sem necessidade de agendamento ou confirmação prévia. Caso seja identificada discordância, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a substituição do (s) técnico (s) ou a rescisão contratual motivada pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

##### **5.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente os referidos serviços desta contratação.

5.3.2. O atestado deverá conter as seguintes informações: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail.

##### **5.4. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO**

5.4.1. Trata-se a presente contratação de serviço de natureza continuada visto que as demandas de proteção de processos e produtos inovadores desenvolvidos no âmbito do instituto são constantemente apresentadas pelos pesquisadores. Um período, mesmo que curto, sem a cobertura destes serviços pode representar a perda do privilégio da invenção e irreversível classificação da tecnologia como de domínio público. Esta perda impacta negativamente não apenas a produção dos servidores envolvidos, mas a própria avaliação dos cursos dos quais participam e o potencial de inovação do IF Sudeste MG, uma vez que a proteção é um importante passo antes da transferência tecnológica. Além disso, a interrupção do serviço pode inviabilizar a tramitação de possíveis acordos de

pesquisa, causando prejuízos, inclusive financeiros, significativos à instituição e ferindo a legislação, em especial a Lei da Inovação (10.973/2004).

5.4.2. Um dos requisitos de patenteabilidade é o da novidade. Nesse contexto, cabe mencionar o período de graça, previsto no artigo 12 da lei de propriedade industrial (9.279/2004). Ao analisar o pedido de patente, o INPI verificará se a invenção não foi publicada, ou seja, se constitui o estado da técnica, tendo se tornado acessível ao público antes da data do depósito do respectivo pedido de patente. Isso porque a lei da Propriedade Industrial brasileira permite a revelação da invenção dentro de um período de anterior à data de depósito de patente e de modelo de utilidade (12 meses). Em outros países esse período de graça pode não existir ou ser diferente do adotado na legislação brasileira.

5.4.3. Em alguns casos, o pedido de proteção por patente chega ao NITTEC com o período de graça muito próximo de seu fim. Nesse sentido, o serviço não ser considerado como contínuo poderia acarretar em um aumento do tempo de contratação e alto risco da perda da possibilidade de depósito de patente junto ao INPI devido ao não cumprimento do requisito da novidade (perdido devido ao vencimento do período de graça).

5.4.4. A Portaria 131/2016 de 18/02/2016 deste Instituto Federal (emitida com base no Portaria do Ministério da Educação n.º 1.487, de 27/11/2014 e Ofício 50/2015 AGU/PGF/PFE/IF Sudeste MG) determina que o “serviço de registro de produção técnica científica” e “assessoria técnica especializada” são de natureza contínua.

## 5.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.5.1. A contratada deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo do **Anexo I.B.**

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 6.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, sendo que a equipe técnica deverá se deslocar até as dependências da CONTRATANTE sempre que houver necessidade de reuniões presenciais que podem ser eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE.

6.2.2. No que concernem às reuniões, o NIT poderá solicitar ou autorizar a realização via videoconferência, desde que sejam atendidos pela CONTRATADA os requisitos técnicos mínimos para propiciar uma interação com satisfatória qualidade de áudio e vídeo, sendo, em ambos os casos, sua responsabilidade oferecer todos os materiais que se verificarem necessários para o andamento das atividades descritas neste termo de referência.

6.2.3. O endereço da CONTRATANTE: Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, 36030-713.

6.2.4. A apresentação dos trabalhos e demais contatos deverão respeitar o horário de funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 17h.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio das diárias, passagens, deslocamentos, estacionamento e alimentação dos seus funcionários ou representantes enviados para reuniões e outras atividades na sede da CONTRATANTE.

### 6.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

6.3.1.A execução dos serviços será iniciada mediante **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.3.2.A Contratada receberá mensagem eletrônica do endereço eletrônico [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br), autorizando a execução do serviço.

6.3.3.A Contratada deverá entregar a qualificação técnica do Profissional envolvido na demanda, conforme descrito na Seção 5.2, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

#### 6.4. DA TROCA DE DADOS/INFORMAÇÕES:

6.4.1.A troca de dados/informações entre o (s) inventor (es) e a CONTRATADA será intermediado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da CONTRATANTE através do e-mail [nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br](mailto:nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br) ou correspondência.

6.4.2.Os contatos entre a contratada e o NIT, deverão ocorrer diretamente no NIT em horário comercial (das 8h às 12h e 14h às 17h) e/ou por Correios por meio de SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR). Quaisquer custos gerados com entrega ou retiradas de documentações/correspondências serão de responsabilidade da contratada.

6.4.3.Todos os dados/informações obtidas em virtude da execução dos serviços devem ser tratados pela CONTRATADA como confidenciais e sigilosos em caráter permanente, independente da vigência do contrato.

6.4.4.A tramitação eletrônica deverá ocorrer sob forma criptografada e ser entregue por e-mail dentro dos prazos estabelecidos na Tabela B do item 6.5.

6.4.4.1. A forma de criptografia será estabelecida previamente entre as partes.

#### 6.5. DA EXECUÇÃO DO RELATÓRIO

6.5.1.A cada versão do Relatório Descritivo, este será disponibilizado pela CONTRATADA ao(s) inventor(es) para sua conferência e indicação de correção até sua aceitação final pelo(s) inventor(es), que será comunicada à CONTRATADA pelo NIT da CONTRATANTE.

6.5.2.Após a aceitação final de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá entregar ao NIT da CONTRATANTE a versão final da redação da patente, sendo uma no formato “.docx” e outra no formato “.pdf” (com texto pesquisável).

6.5.3.O recebimento formal do serviço executado, especialmente para fins de pagamento, será realizado somente após a aceitação final do relatório pelo inventor, a análise do NIT e o recebimento das vias descritas conforme o item anterior.

#### 6.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1.O prazo de execução dos serviços será contado a partir do envio da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE ao e-mail indicado pela CONTRATADA.

6.6.2.A CONTRATANTE solicitará o agendamento da reunião para apresentação de tecnologia e a CONTRATADA deverá confirmar o agendamento de modo que a reunião seja realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da data da ordem de serviço.

6.6.3.O Prazo de execução e entrega do Relatório de Busca prévia e respectivo parecer (**Tabela A – Item 1**) não poderá ser superior a **20 dias úteis** a partir do recebimento da ordem de serviço enviada pela CONTRATANTE ao e-mail indicado pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser prorrogado por até **10 (dez) dias úteis**, a pedido da CONTRATADA devidamente justificado.

6.6.4.O prazo de execução e entrega da redação completa da patente (**Tabela A- Item 2**) não poderá ser superior a 20 dias úteis a partir da autorização enviada pela CONTRATANTE ao e-mail indicado pela CONTRATADA. Este prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, a pedido da CONTRATADA devidamente justificado.

6.6.5.Em caso de pedido de alteração no parecer de patenteabilidade por parte dos(as) inventores(as), ou pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, a CONTRATADA deverá devolver a redação corrigida em até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6.Em caso de pedido de alteração da redação da patente por parte dos (as) inventores (as), ou pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, a CONTRATADA deverá devolver a redação corrigida em até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.7.A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para revisão e para aprovação do parecer de patenteabilidade (**Tabela A – Item 1**) e da redação completa da patente (**Tabela A- Item 2**).

6.6.8.Os serviços deverão ser executados à luz da legislação básica e Instruções Normativas do INPI, respeitando os prazos máximos de execução e entrega das etapas. A Tabela B - Prazos de Execução, apresenta o fluxo processual e temporal para a demanda do serviço, a data da entrega do serviço, a revisão da contratante, a revisão da contratada, a aprovação do serviço.

**Tabela B – Prazos de Execução (em dias úteis)**

Item	Descrição	Data da Demanda	Entrega do Serviço	Prorrogação Justificada	Revisão pela Contratante	Revisão pela Contratada	Aprovação pela Contratante da versão final
01	Busca de Anterioridade e Elaboração de Parecer de Patenteabilidade.	D	D+20	D+10	D+5	D+5	D+5
02	Serviço de redação do pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI.	D	D+20	D+10	D+5	D+5	D+5

## 6.7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO AUTURAL E SIGILO

6.7.1.As informações e dados que a CONTRATADA venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados deverão ser mantidos em confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua difusão para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6.7.2.Todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua publicação ou reprodução.

6.7.3.A CONTRATADA e os autores de textos e/ou desenhos que estejam incluídos nos relatórios entregues cedem à CONTRATANTE, permanentemente e a título não oneroso todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido, conforme disposto no art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

**7.1. Os atores que participarão da gestão do contrato são os seguintes:**

**7.1.1.Ordenador de Despesas;**

7.1.2. Setor de Contratos;

7.1.3. Fiscal de Contrato; e

7.1.4. Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITTEC

7.2. A medição do serviço ocorrerá mediante análise do parecer e/ou da redação entregues pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos na Tabela B do item 6.5.

7.3. Após a aprovação da versão final do serviço entregue, a fiscalização seguirá ao disposto na seção DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

## 1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais que sejam necessários à execução do serviço.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

2.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

2.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.23. [Responsabilizar-se pelos demais trâmites junto ao NIT, inventores e demais órgãos de proteção, visando coleta das informações necessárias para fins de executar os serviços descritos Na Tabela A, atendendo às suas expensas as diligências estabelecidas pelos órgãos competentes de proteção da propriedade intelectual.](#)

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I.C, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

7.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período de prestação dos serviços;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 20.1.1. O contrato não demanda dedicação de mão obra exclusiva.
  - 20.1.2. Os quantitativos dos contratos firmados são meramente estimados.
  - 20.1.3. Objeto de baixa complexidade e preço.
  - 20.1.4. Risco de onerar as propostas devida a exigência.
  - 20.1.5. Risco de limitar o universo de participantes.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 21.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 21.2.2. **Multa de:**
    - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da ordem de serviço

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	02

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
--	---	--

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor será:
- 22.2.1. [Certidão negativa de falência, conforme descrito no edital.](#)
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. [Apresentação de Atestado, conforme item 5.3.](#)
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 22.1. O valor máximo aceitável para a contratação é o disposto no valor global da Tabela A.
- 22.2. A valor máximo foi fixado após pesquisa de preços nos termos do IN 40/2020, conforme documentação anexada ao processo.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em doctação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação:
- . Valor: R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).
  - . Ação: 20RL
  - . Tipo de Ação: Atividade
  - . Fonte: 8144000000
  - . PTRES: 189627 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)
  - . Plano Interno: L20RLP2000N (DESPESAS GERAIS COM PESQUISA)
  - . Natureza da Despesa e Subitem: 339035-01 (ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA)

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. Anexo I-A – ETP;
- 23.2. Anexo I-B –Modelo de Carta Proposta;
- 23.3. Anexo I-C – IMR.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2020.

Flávia Couto Ruback Rodrigues

Diretora do Núcleo de Inovação Tecnológica

*\*Documento assinado digitalmente conforme anexo.*



# Estudo Técnico Preliminar 53/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23223.002979/2020-93

## 2. Descrição da necessidade

O marco legal da ciência, tecnologia e inovação que dispõe sobre a inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, enumerando como uma das competências do Núcleo de Inovação Tecnológica zelar pela proteção das criações desenvolvidas na instituição. Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/1016.

A Resolução 030/2010, cria o Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica do IF Sudeste MG, com a finalidade de gerir a política de inovação, atendendo ao disposto no Art. 16 da lei 10.973/2004.

De acordo com o Regimento do IF Sudeste MG, Resolução CONSU 27/2018, o NITTEC, que planeja e superintende, coordena, fomenta e acompanha as políticas e ações de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual na instituição.

A instituição da Política de inovação, em tramitação nos órgão colegiados do IF Sudeste MG, que de acordo com o novo marco legal da ciência, tecnologia e inovação, que deverá estabelecer dentre suas diretrizes e objetivos a gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

É preciso ressaltar que o número de recursos humanos que compõe a equipe do Nittec é: 02 (duas) servidoras efetivas e 01 (uma) estagiária com carga horária de 30 horas semanais. Ressalta-se que este número está aquém da quantidade de profissionais atuantes nos NIT's de outras instituições, cujos valores medianos são levantados 3 colaboradores com dedicação exclusiva e de 3 colaboradores com dedicação parcial, de acordo com o Relatório Anual da Pesquisa FORTEC de Inovação - Ano Base 2018.

Cumprir destacar ainda, que a equipe do NITTEC provê atendimento às 11 unidades do Instituto nas áreas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e parcerias para inovação e como também em ações para promover o apoio ao empreendedorismo inovador.

Desta forma, há necessidade da contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para a prestação dos serviços de buscas de anterioridade e redações de patentes de invenção ou modelos de utilidade, principalmente e não exclusivamente nas áreas do conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Zootecnia e Engenharias, conforme a legislação brasileira, demais normativa e portarias que disciplinam a matéria, em especial as editadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

A contratação de empresa especializada visa prover maior qualidade técnica aos serviços de busca de anterioridade e de redação de patentes, considerando a alta especificidade do serviço. A execução do referido serviço com baixa qualidade técnica pode causar prejuízos financeiros, com o investimento de recursos em pedidos de patentes mal formulados ou sem a devida aferição da novidade, que podem ser, após anos de custeio de significativas taxas, indeferidos pelo órgão examinador (Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no Brasil)

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia	Flávia Couto Ruback Rodrigues

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

Apresentar declaração fazendo constar que, quando da execução dos serviços contratados, disporá em sua equipe de, pelo menos, profissionais das áreas do conhecimento correspondentes à área técnica objeto de cada patente-

A comprovação da qualificação dos profissionais acima deverá ser feita mediante apresentação de Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, a serem apresentados quando da execução do serviço. [MOU1]

A exigência em tela não exclui, em hipótese alguma, a necessidade de haver profissionais com conhecimento técnico da área de propriedade intelectual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar se a equipe atuante no projeto está em conformidade com a área técnica objeto de cada patente. Esta auditoria poderá ser realizada a qualquer tempo, sem necessidade de agendamento ou confirmação prévia. Caso seja identificada discordância, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a substituição do(s) técnico(s) ou a rescisão contratual motivada pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente os referidos serviços.

#### DO SERVIÇO CONTINUADO

Trata-se a presente contratação de serviço de natureza continuada visto que as demandas de proteção de processos e produtos inovadores desenvolvidos no âmbito do instituto são constantemente apresentadas pelos pesquisadores. Um período, mesmo que curto, sem a cobertura destes serviços pode representar a perda do privilégio da invenção e irreversível classificação da tecnologia como de domínio público. Esta perda impacta negativamente não apenas a produção dos servidores envolvidos, mas a própria avaliação dos cursos dos quais participam e o potencial de inovação do IF Sudeste MG, uma vez que a proteção é um importante passo antes da transferência tecnológica. Além disso, a interrupção do serviço pode inviabilizar a tramitação de possíveis acordos de pesquisa, causando prejuízos, inclusive financeiros, significativos à instituição e ferindo a legislação, em especial a Lei da Inovação (10.973/2004).

Um dos requisitos de patentabilidade é o da novidade. Nesse contexto, cabe mencionar o período de graça, previsto no artigo 12 da lei de propriedade industrial (9.279/2004). Ao analisar o pedido de patente, o INPI verificará se a invenção não foi publicada, ou seja, se constitui o estado da técnica, tendo se tornado acessível ao público antes da data do depósito do respectivo pedido de patente. Isso porque a lei da Propriedade Industrial brasileira permite a revelação da invenção dentro de um período de anterior à data de depósito de patente e de modelo de utilidade (12 meses). Em outros países esse período de graça pode não existir ou ser diferente do adotado na legislação brasileira.

Em alguns casos, o pedido de proteção por patente chega ao NITTEC com o período de graça muito próximo de seu fim. Nesse sentido, o serviço não ser considerado como contínuo poderia acarretar em um aumento do tempo de contratação e alto risco da perda da possibilidade de depósito de patente junto ao INPI devido ao não cumprimento do requisito da novidade (perdido devido ao vencimento do período de graça).

A Portaria 131/2016 de 18/02/2016 deste Instituto Federal, emitida com base no Portaria do Ministério da Educação n.º 1.487, de 27/11/2014 (retificada no DOU em 02/12/2014, seção 1 pg. 8), e ainda Ofício 50/2015 AGU/PGF/PFE/IF Sudeste MG, determina que o “serviço de registro de produção técnico científica” e “assessoria técnica especializada” são de natureza contínua.

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Nas contratações governamentais deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

## **DA VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO**

4.4.1. Uma vez determinado que o serviço é de natureza contínua, a vigência do contrato poderá ser de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei n.º 8.666/93.

---

[MOU1]Incluir no TR. Obrigações da contratada. Dar prazo para entregar comprovação.

## **5. Levantamento de Mercado**

O Relatório Anual da Pesquisa FORTEC de Inovação - Ano Base 2018, que tem como objetivo apresentar um panorama dos esforços das ICT's brasileiras na realização de atividades relacionadas à gestão da propriedade intelectual (PI) e à transferência de tecnologia (TT), trazendo uma série de indicadores relacionados ao modo de operação dos Núcleos de Inovação Tecnológica.

No que se refere a organização de atividades relacionadas à gestão de propriedade intelectual, 49,6% dos 112 respondentes afirmaram terceirizar pelo menos uma parcela dessas atividades, enquanto 50,4% afirmaram utilizar somente a capacidade interna para a sua realização. Desse modo, constatou-se que aproximadamente 50% dos NITs das ICTs públicas brasileiras vêm

utilizando os serviços de pessoas jurídicas especializadas na área de Propriedade Intelectual como forma de dar agilidade e atender a crescente demanda interna pela proteção de tecnologias em suas respectivas Instituições.

Neste contexto, foram identificadas empresas que trabalham com a solução a ser licitada. Conclui-se que não há limitações específicas de mercado, a não ser a necessidade da capacidade técnica na temática propriedade intelectual.

Foram pesquisados editais de licitações de outras Entidades para o objeto similar. Não foi possível detectar soluções distintas da usualmente adotada.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução que melhor atende as demandas das unidades do IF Sudestes MG para as proteções das criações desenvolvidas no instituto é a contratação de pessoa jurídica para prestar assessoria técnica em propriedade intelectual.

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços dentro do prazo estipulado no contrato: elaboração de relatório de busca prévia do estado da técnica e emissão de parecer acerca dos requisitos de patenteabilidade, conforme legislação vigente; elaboração e redação do pedido de patentes, conforme legislação vigente.

### **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

#### **ITEM 01: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE BUSCA PRÉVIA DO ESTADO DA TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DOS REQUISITOS DE PATENTEABILIDADE**

O serviço de busca prévia do estado da técnica terá início a partir de documento de comunicação de invenção entregue pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar busca prévia do estado da técnica em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes a serem determinados em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluídos obrigatoriamente nestes, quais sejam: banco de dados do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Escritório Europeu de Patentes – EPO, do Escritório Estadunidense – USPTO, do escritório japonês de patentes – JPO, do Escritório Chinês de Patentes – SIPO, do Escritório Sul-Coreano –KIPRIS, do LATIPAT - (Espanha e países da América Latina), do Espacenet, além do banco de dados da WIPO – World Intellectual Property Organization (PatentScope), German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Canadian Intellectual Property Office (CIPO); bases científicas de artigos e demais fontes necessárias. A partir da busca, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório em que conste as eventuais anterioridades encontradas, sendo classificadas em nível de relevância com relação a semelhança com a tecnologia desenvolvida e também as observações sobre as diferenças ou similaridades entre a anterioridade e o objeto de proteção, além do respectivo parecer técnico sobre a patenteabilidade do Invenção ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, os atos normativos que dispõem sobre esta Lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em especial as que tratam de trâmites e normas relativos a pedidos de patente.

O profissional da CONTRATADA deve estar em contato permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF

Sudeste MG, podendo se dar de maneira remota, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção.

**ITEM 02: REDAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTES:**

Engloba o processo de elaboração da redação dos pedidos de patentes e organização da documentação, conforme as disposições do INPI. A CONTRATADA deve elaborar e redigir o relatório descritivo completo, composto por: Título da tecnologia, natureza (invenção ou modelo de utilidade), campo de aplicação, fundamentos da técnica, descrição dos desenhos, descrição detalhada da invenção, reivindicações, resumo, desenhos e anexos, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, bem como os Atos Normativos que dispõem sobre esta lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entregando o documento completo na formatação adequada ao pedido de patente em questão. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. O redator da CONTRATADA deve estar em contato permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF Sudeste MG, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção, podendo se dar de maneira remota.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para atendimento às demandas especificadas neste estudo foi realizado através de levantamento de dados coletados no NITTEC com base no Relatório de Gestão do NITTEC – 2019 e nas atividades de pesquisa e inovação que estão em desenvolvimento na instituição, que serão detalhadas neste item.

**Tabela A - Proteção Intelectual – Patentes - Invenção e Modelo de Utilidades**

Tipo de registro	Estado do Pedido								Total	Média/ano
	Depositadas									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
Patentes de invenção e modelo de utilidade	1	0	0	1	5	2	0	1	10	1,25

Fonte: Nittec, 2020

**Tabela B - Proteção Intelectual – Patentes - Área do Conhecimento**

Area do conhecimento	2012	2015	2016	2017	2019	Total

Alimentos	1		1		1	3
Zootecnia		1	1			2
Engenharia			3	1		4
Educação				1		1

Fonte: Nittec, 2020

### Tabela C - Proteção Intelectual – Patentes – Origem das Patentes

Origem das Patentes	2012	2015	2016	2017	2019	Total
Pós-graduação Docente	1		1	1		3
Projeto de Pesquisa		1	4			5
TCC				1		1
Pós-graduação Discente					1	1

Fonte: Nittec, 2020

Ressalta-se que a origem das patentes do instituto vem de projetos de pesquisa do IF Sudeste MG, em cotitularidade com projetos com os órgãos de fomento e de projetos de pós-graduação, todavia observa-se que as últimas solicitações são frutos dos projetos de TCC e de pesquisa dos mestrados profissionais do IF Sudeste MG.

Atualmente há na instituição 3 mestrados profissionais, nas áreas de alimentos, zootecnia e educação, que tem como uma das entregas dos alunos ao final do curso, a proposição de entregas de soluções tecnológicas passíveis de proteção intelectual. Há ainda a proposta em tramitação de criação do mestrado profissional na área de engenharia.

Há que se considerar ainda que, até o mês de julho/2020, foram encaminhados 3 (três) comunicados de invenção encaminhadas ao NITTEC até o mês de Julho/2020, nas áreas de zootecnia, ciência e tecnologia de alimentos e engenharia.

Outro ponto a ser destacado são os acordos de parcerias de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com empresas em andamento no instituto, com previsão de desenvolvimento tecnológico suscetível de proteção intelectual. São 3 projetos oriundos dos acordos são nas áreas de engenharia e ciências agrárias. Ademais, os projetos oriundos do Edital 003/2018 - "Apoio a projetos com interface entre Pesquisa, Extensão e Inovação", inédito na instituição, estão em fase de execução, e sua finalização provavelmente apontará novas criações passíveis de proteção da propriedade intelectual. Foram aprovados neste edital 10 projetos das áreas de alimentos, zootecnia, saúde e educação.

Desde modo, e também considerando a tabela A, entende-se que a demanda pela proteção intelectual tem previsão de crescimento. O estudo aponta para uma previsão da necessidade de contratação de até 06 serviços de busca de patente em bancos de anterioridade e de 06 serviços de redação de pedido de patente, para atender as solicitações de proteção intelectual demandas pelas unidades do IF Sudeste MG.

Deste modo, embora a média atual de pedidos apresentada na tabela A mostra a necessidade de contratação de até 1,25 serviços, há demanda levantada no estudo, considerando todas as ações de pesquisa e inovação recentemente encampadas pela instituição, que envolvem solicitações de proteção de propriedade intelectual são de 06 serviços de busca de patente em banca de anterioridade e de 06 serviços de redação de pedido de patente.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para obter o preço referencial da solução foram observadas as orientações estabelecidas nas Instruções Normativas nº 5, de 27 de junho de 2017 e nº 73, de 05 de agosto de 2020, como também pesquisa em sites especializados, conforme quadro abaixo:

Fonte da Pesquisa	Item 1 – Busca	Item 2 - Redação
Pregão 33/2019 IFSC – UASG 158516 – Item 7		1492,50
Pregão 33/2019 IFSC – UASG 158516 – Item 5	849,99	
Pregão 33/2019 CTEEx – UASG 160291– Item 3	<del>2000,00</del>	
Pregão 27/2019 UFSP – UASG 153031 – Item 2	1500,00	
Pregão 27/2019 UFSP – UASG 153031 – Item 1		1200,00
Pregão 11/2019 – UFCS/RS – UASG 154032 – Item 2	1300,00	
Pregão 11/2019 – UFCS/RS – UASG 154032 – Item 4		1870,00
Site Apolo Marcas e Patentes <a href="https://www.apolomarcas.com.br/quanto-custa-registrar-patente/">https://www.apolomarcas.com.br/quanto-custa-registrar-patente/</a>	1490,00	<del>2790,00</del>
Site O Ilumpi em <a href="https://ilupi.com.br/registro-de-patentes.php">https://ilupi.com.br/registro-de-patentes.php</a>		2500,00
Site Criativa Marcas e Patentes em - - <a href="https://acriativa.com.br/valores/">https://acriativa.com.br/valores/</a>	1990,00	

Valor unitário médio estimado:	R\$ 1.426,00	R\$ 1765,00
--------------------------------	--------------	-------------

Os preços mais elevados, acima taxados, foram descartados. Será anexado ao processo os documentos que deram suporte à pesquisa.

Desta forma, o quadro abaixo apresenta a estimativa de preços para esta contratação:

Item	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01 – Busca Anterioridade	6	R\$ 1426,00	R\$ 8.556,00
02 – Redação Patente	6	R\$ 1765,00	R\$ 10.590,00
Total Global Estimado			<b>R\$ 19.130,04</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Observa-se que é tecnicamente inviável a divisão da solução do objeto, sob pena de trazer prejuízo para a Administração, em virtude da integração das partes da solução dos itens do objeto, com conseqüente não atendimento da demanda da NITTEC. A formação de grupo único se faz necessária devido à especificidade dos itens, de sua conexão e interdependência, uma vez que para a redação da patente (item 02) é preciso realizar a busca de anterioridade (item 01) nos bancos de dados para se averiguar um dos requisitos da patenteabilidade, que será verificado pelo INPI para fins de registro.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi possível detectar no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal contratações correlatas até o momento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviço de pessoa jurídica para prestar assessoria técnica em propriedade intelectual esta alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG, PDI 2014-2020, que tem como um dos princípios norteadores da inovação o fortalecimento do desenvolvimento tecnológico nas atividades de registro de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e proteção do conhecimento. Embora esta contratação esteja alinhada com o PDI do instituto, não há previsão no Plano Anual de Contratações. A ausência



de previsão se justifica pela recente crescente demanda de recebimento de comunicados de invenção e potencial aumento de proteção da propriedade intelectual, fato que, nos anos anteriores ainda não se observava

## **12. Resultados Pretendidos**

Pretende-se com esta contratação, alinhada com os princípios norteadores do PDI, suprir a carência de recursos humanos especializados para realização das atividades de proteção das criações desenvolvidas no IF Sudeste MG. Ao utilizar o disposto na lei para a contratação da empresa especializada em propriedade intelectual, visa gerar economia de escala, tendo a contratação de uma única empresa, além de gerar benefícios no que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O IF Sudeste MG é diretamente beneficiado pela efetiva proteção da tecnologia gerada nas mais variadas áreas do conhecimento, considerando em seu quadro atual de servidores a escassez de recursos humanos especializados necessários na busca prévia do estado da técnica (anterioridade) relacionado à produção tecnológica, bem como na redação dos documentos necessários ao depósito da patente.

A contratação de empresa especializada para tais serviços leva indiretamente à otimização da utilização dos recursos, visto que a má execução do serviço referido neste termo pode causar prejuízos financeiros, com o investimento de recursos em pedidos de patentes mal formulados ou sem a devida aferição da novidade, que podem ser, após anos de custeio de significativas taxas, indeferidos pelo órgão examinador (INPI).

## **13. Providências a serem Adotadas**

Visando aprimorar o processo de fiscalização, oportuno que o servidor designado para a função esteja devidamente qualificado sob o aspecto técnico do serviço, como também sobre o processo de fiscalização de contratos, nos termos da IN n.º 05/2017 e Lei n.º 8.666/93. O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2897/2019 – 2ª Câmara, orientou a promoção de capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação. Cabe aos setores envolvidos na contratação adotarem as medidas necessárias visando qualificar os servidores com base no Plano de Desenvolvimento de Pessoas estabelecido por este Instituto Federal.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não foi possível detectar possíveis impactos ambientais. De todo modo, a contratada deverá adotar prática sustentável, conforme descrito na seção “Requisitos da Contratação”.

## **15. Mapa de Risco**

FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Id	Dano		
1.	O certame licitatório estar deserto, onde nenhuma empresa se interessa por sua execução ou fracassada, onde nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	- Correto planejamento das exigências postas para a contratação.  - Correto levantamento de preços estimados para os serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação  NITTEC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	- Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.  - Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Equipe de Planejamento da Contratação  NITTEC  Coordenação de Licitação	

RISCO 02 – Corte de Verba para a Contratação Execução do Serviço		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Total interrupção do processo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar o planejamento orçamentário da pesquisa e da inovação onde já esteja prevista a dotação para o custeio dessa despesa.  Controlar a execução contratual, identificando possíveis gargalos e pontos de melhorias, contribuindo para redução dos custos do contrato.	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  NITTEC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do planejamento orçamentário realizando uma transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços ou ainda a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado.	Pró-Reitoria de Administração  Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  NITTEC

RISCO 03 – Interrupção da Prestação do Serviço por Parte da Contratada		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	

1.	Total interrupção do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar diligência(s) prévia(s) de forma cuidadosa para assegurar que a empresa tenha as garantias requisitadas pela lei e os meios para a correta execução dos serviços.	Coordenação de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada.	Coordenação de Contratos Coordenação de Licitações

#### RISCO 04 – Serviço Prestado de Forma Ineficaz

Probabilidade:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Id	Dano		
1.	A realização ineficaz dos serviços pode comprometer a atividade de elaboração da documentação relativa aos pedidos de patente, necessários para a tramitação do pedido de proteção intelectual dos ativos tecnológicos do IF Sudeste MG junto ao INPI, o que poderá incorrer em possível perda da expectativa dos direitos de titular de patente previstos na lei de propriedade intelectual.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência e de acordo com os parâmetros especificados na licitação e no contrato.	Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Comunicar à Coordenação de Contratos para que ocorra uma notificação à empresa ou aplicação de sanção.	Fiscalização do Contrato
----	--	--------------------------

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 17. Responsáveis

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: CPF Informação pessoal (Art. 31 da Lei n.º 12.572/2011)]

JULIANA GODINHO DE OLIVEIRA

Membro ETP

FLÁVIA COUTO RUBACK RODRIGUES

Membro ETP

TIAGO VIDAL DE CAMPOS

Membro ETP

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Pesquisa de Mercado - UFSP.pdf (80.13 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Mercado - UFSC.pdf (1.71 MB)
- Anexo III - Pesquisa de Mercado - Ilupi.pdf (113.5 KB)
- Anexo IV - Pesquisa de Mercado - Apolo Marcas.pdf (1.71 MB)
- Anexo V - Pesquisa de Mercado - A Criativa.pdf (151.12 KB)
- Anexo VI - Pesquisa de Mercado - FCS RS.pdf (83.19 KB)
- Anexo VII - Pesquisa de Mercado - CTEEx.pdf (425.08 KB)

**Anexo I - Pesquisa de Mercado - UFSP.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00027/2019 (SRP)

Às 16:25 horas do dia 23 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREA RABINOVICI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23089001235201829, Pregão nº 00027/2019.

**Resultado da Homologação****GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor Estimado:** R\$ 314.652,7200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS , pelo melhor lance de R\$ 115.899,3040 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Registro de Marca / Patente
- 2 - Registro de Marca / Patente
- 3 - Registro de Marca / Patente
- 4 - Registro de Marca / Patente
- 5 - Registro de Marca / Patente
- 6 - Registro de Marca / Patente
- 7 - Registro de Marca / Patente
- 8 - Registro de Marca / Patente
- 9 - Registro de Marca / Patente
- 10 - Registro de Marca / Patente
- 11 - Registro de Marca / Patente
- 12 - Registro de Marca / Patente
- 13 - Registro de Marca / Patente
- 14 - Registro de Marca / Patente
- 15 - Registro de Marca / Patente
- 16 - Registro de Marca / Patente
- 17 - Registro de Marca / Patente
- 18 - Registro de Marca / Patente
- 19 - Registro de Marca / Patente
- 20 - Registro de Marca / Patente
- 21 - Registro de Marca / Patente
- 22 - Registro de Marca / Patente
- 23 - Registro de Marca / Patente
- 24 - Registro de Marca / Patente
- 25 - Registro de Marca / Patente
- 26 - Registro de Marca / Patente
- 27 - Registro de Marca / Patente



- 28 - Registro de Marca / Patente
- 29 - Registro de Marca / Patente
- 30 - Registro de Marca / Patente
- 31 - Registro de Marca / Patente
- 32 - Registro de Marca / Patente
- 33 - Registro de Marca / Patente
- 34 - Registro de Marca / Patente
- 35 - Registro de Marca / Patente
- 36 - Registro de Marca / Patente
- 37 - Registro de Marca / Patente
- 38 - Registro de Marca / Patente
- 39 - Registro de Marca / Patente
- 40 - Registro de Marca / Patente
- 41 - Registro de Marca / Patente
- 42 - Registro de Marca / Patente
- 43 - Registro de Marca / Patente
- 44 - Registro de Marca / Patente
- 45 - Registro de Marca / Patente
- 46 - Registro de Marca / Patente
- 47 - Registro de Marca / Patente
- 48 - Registro de Marca / Patente
- 49 - Registro de Marca / Patente
- 50 - Registro de Marca / Patente
- 51 - Registro de Marca / Patente
- 52 - Registro de Marca / Patente
- 53 - Registro de Marca / Patente
- 54 - Registro de Marca / Patente
- 55 - Registro de Marca / Patente
- 56 - Registro de Marca / Patente
- 57 - Registro de Marca / Patente
- 58 - Registro de Marca / Patente
- 59 - Registro de Marca / Patente
- 60 - Registro de Marca / Patente
- 61 - Registro de Marca / Patente
- 62 - Registro de Marca / Patente
- 63 - Registro de Marca / Patente
- 64 - Registro de Marca / Patente
- 65 - Registro de Marca / Patente
- 66 - Registro de Marca / Patente
- 67 - Registro de Marca / Patente
- 68 - Registro de Marca / Patente
- 69 - Registro de Marca / Patente
- 70 - Registro de Marca / Patente
- 71 - Registro de Marca / Patente
- 72 - Registro de Marca / Patente
- 73 - Registro de Marca / Patente
- 74 - Registro de Marca / Patente

- 75 - Registro de Marca / Patente
- 76 - Registro de Marca / Patente
- 77 - Registro de Marca / Patente
- 78 - Registro de Marca / Patente
- 79 - Registro de Marca / Patente
- 80 - Registro de Marca / Patente
- 81 - Registro de Marca / Patente
- 82 - Registro de Marca / Patente
- 83 - Registro de Marca / Patente
- 84 - Registro de Marca / Patente
- 85 - Registro de Marca / Patente
- 86 - Registro de Marca / Patente
- 87 - Registro de Marca / Patente
- 88 - Registro de Marca / Patente
- 89 - Registro de Marca / Patente
- 90 - Registro de Marca / Patente
- 91 - Registro de Marca / Patente
- 92 - Registro de Marca / Patente
- 93 - Registro de Marca / Patente
- 94 - Registro de Marca / Patente

**Item: 1 - GRUPO 1****Descrição:** Registro de Marca / Patente**Descrição Complementar:** Preparação e redação de documento para depósito de pedido nacional de PI, MU ou CA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 5.876,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2019 16:23:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF:09.045.285/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	23/10/2019 16:25:40	ANDREA RABINOVICI	

**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Registro de Marca / Patente**Descrição Complementar:** Busca de Anterioridade de PI, MU ou CA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 3.960,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2019 16:23:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF:09.045.285/0001-51, Melhor lance : R\$ 1.500,0000
Homologado	23/10/2019 16:25:40	ANDREA RABINOVICI	

**Anexo II - Pesquisa de Mercado - UFSC.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Santa Catarina  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00033/2019

Às 12:02 horas do dia 15 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23292012018201916, Pregão nº 00033/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor Estimado:** R\$ 237.546,7500

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 77.239,9700 , com valor negociado a R\$ 77.239,5600 .**

**Itens do grupo:**

- 1 - Registro de Marca / Patente
- 2 - Registro de Marca / Patente
- 3 - Registro de Marca / Patente
- 4 - Registro de Marca / Patente
- 5 - Registro de Marca / Patente
- 6 - Registro de Marca / Patente
- 7 - Registro de Marca / Patente
- 8 - Registro de Marca / Patente

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Compreende serviços de assessoria quando da publicação de exigência formal, ou despachos que resultem em arquivamento, em relação aos depósitos de pedido de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador já depositados pela CONTRATANTE. A assessoria deve orientar sobre a melhor maneira de se atender à exigência, inclusive auxiliando no preparo do material a ser apresentado em cumprimento à mesma, assim como auxiliar na elaboração do documento de manifestação. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a redação dos documentos de resposta/defesa/recursos/oposições e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação dos mesmos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Estimado:** R\$ 14.666,7000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.489,9900 , com valor negociado a R\$ 2.489,9000 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 2.489,9900, Valor Negociado : R\$ 2.489,9000. Motivo: Negociação para corte das dízimas

Homologado	15/05/2019 12:02:37	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	
------------	------------------------	--	--

### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Compreende serviços de assessoria técnica quando da publicação de exigência técnica, ou da abertura de processo/ação de nulidade ou parecer técnico desfavorável do INPI, em relação aos depósitos de pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais e programas de computador já depositados pela CONTRATANTE. A assessoria técnica deve orientar sobre a melhor maneira de se atender à exigência, inclusive auxiliando no preparo do material a ser apresentado em cumprimento à mesma, assim como auxiliar na elaboração do documento de manifestação de defesa ao processo/ação de nulidade. Também deverá prestar assessoria técnica para elaboração de documento para manifestação de oposição ao parecer desfavorável do INPI. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a redação dos documentos de resposta/defesa/recursos/oposições e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação dos mesmos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Estimado:** R\$ 16.666,7000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 5.900,0000
Homologado	15/05/2019 12:02:37	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Este serviço consiste em assessorar tecnicamente a CONTRATANTE na valoração de tecnologias e negociação de contratos de transferência de tecnologias/licenciamento. A assessoria técnica acontecerá na forma de reuniões, com duração de quatro horas cada reunião, realizadas por webconferência, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência. Poderá a CONTRATADA optar por participar presencialmente da reunião na Reitoria do IFSC, neste caso todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico indicado correrão por conta da CONTRATADA. A unidade diária corresponde a 4 (quatro) horas de prestação de serviço. O técnico indicado deverá comprovar vínculo profissional com a CONTRATADA e possuir comprovada experiência e conhecimento dos temas relacionados, sendo que a indicação do técnico deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor Estimado:** R\$ 13.166,6500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Diária 4h

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 2.900,0000
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

### Item: 4 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Compreende a avaliação do potencial de registro e depósito de pedido de patente de tecnologia gerada pelo IFSC. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional com experiência comprovada em propriedade intelectual para fazer parte das comissões de avaliação interna de seleção de tecnologias diversas para futuro registro/depósito de pedido de patente. A avaliação e seleção das tecnologias será realizada a partir de uma análise de patenteabilidade de acordo com a legislação vigente, devendo ser relativa a produto ou processo tecnológico, que apresente interesse industrial e seja fruto de atividade inventiva. Porém, não será verificado, neste momento, o atendimento ao requisito de novidade, não sendo necessário realizar uma busca de anterioridade. A comissão deverá se reunir nas dependências da Reitoria do IFSC em Florianópolis/SC, em data e horário a serem definidos com no mínimo 10

(dez) dias úteis de antecedência. A unidade diária corresponde a 4 (quatro) horas de prestação de serviço. Todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico indicado correrão por conta da CONTRATADA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Valor Estimado:** R\$ 6.780,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Diária 4h

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 , com valor negociado a R\$ 2.799,9600 .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF:03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 2.800,0000, Valor Negociado : R\$ 2.799,9600, Motivo: Negociação para corte das dízimas
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

#### Item: 5 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Compreende a realização de busca em Bases de Documentos de Patentes, e demais meios de divulgação científica e tecnológica, nacionais e internacionais de forma a verificar se a invenção a ser reivindicada e contida na tecnologia em análise atende ao requisito de novidade, atividade inventiva e aplicabilidade industrial, exigido pelo INPI, conforme legislação vigente. Este serviço deverá gerar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um relatório conclusivo apresentando as Bases de Documentos de Patentes consultadas e outras referências encontradas, assim como emitir um parecer conclusivo. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o relatório e o parecer e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação dos mesmos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 51.933,4000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 16.999,9900 , com valor negociado a R\$ 16.999,8000 .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF:03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 16.999,9900, Valor Negociado : R\$ 16.999,8000, Motivo: Negociação para corte das dízimas
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

#### Item: 6 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Elaboração de documentos de registro de Desenho Industrial: consiste na elaboração das Figuras e, se for o caso, de Relatório descritivo e Reivindicação, de acordo com as atuais Instruções Normativas do INPI. As figuras serão elaboradas pelos inventores da CONTRATANTE, com o assessoramento técnico da CONTRATADA que, por sua vez, em posse das figuras, deverá elaborar os documentos necessários para o registro de Desenho Industrial. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar os documentos e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação dos mesmos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Estimado:** R\$ 29.500,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 5.999,9900 , com valor negociado a R\$ 5.999,9000 .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF:03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 5.999,9900, Valor Negociado : R\$ 5.999,9000. Motivo: Negociação para corte das dízimas
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

#### Item: 7 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Consiste na elaboração do Relatório descritivo, das Reivindicações e do Resumo, de acordo com as disposições da Instrução Normativa do INPI. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. A elaboração da redação do documento de patente deverá atender aos requisitos exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar a redação da patente e decidir pela sua aprovação ou solicitar a retificação da mesma.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Valor Estimado:** R\$ 74.666,6000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.850,0000

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF:03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 29.850,0000
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

#### Item: 8 - GRUPO 1

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Serviço de Prospecção Tecnológica: a CONTRATADA deverá realizar um estudo com o objetivo de antecipar e entender as potencialidades, evolução, características e efeitos das últimas tecnologias protegidas em documentos de patentes cujo conteúdo tecnológico seja relevante e relacionado diretamente às linhas de pesquisa de pesquisadores do IFSC. A CONTRATADA deverá, com o suporte dos pesquisadores da CONTRATANTE, realizar o levantamento de documentos de patentes (no mínimo dez documentos) nacionais e/ou internacionais, cujo conteúdo tecnológico tenha relevância e relação direta com a linha de pesquisa definida. Esta assessoria técnica deverá, por meio de um Relatório de Prospecção Tecnológica, proporcionar aos pesquisadores, em um prazo de 60 (sessenta) dias, uma visão clara do atual estado da técnica e das tendências tecnológicas relacionadas a linha de pesquisa, assim como o levantamento de dados estratégicos, tais como: nº de famílias de patentes por ano de depósito; nº de famílias de patentes depositadas prioritariamente em cada país; nº total de famílias de patentes depositadas em cada país; DEMAIS DESCRIÇÕES NO EDITAL

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Serviço

**Valor Estimado:** R\$ 30.166,7000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.300,0000

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2019 09:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF:03.067.135/0001-62, Melhor lance : R\$ 10.300,0000
Homologado	15/05/2019 12:02:38	MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER	

**Anexo III - Pesquisa de Mercado - Ilupi.pdf**



## REGISTRO DE PATENTES | PROPRIEDADE INTELECTUAL



### Redação e Registro de Patentes

A partir de R\$ **2.500**,00\*

FALE COM UM CONSULTOR



\*O preço varia de acordo com a complexidade da invenção e é avaliado caso a caso. Esse valor não inclui as taxas oficiais do INPI, que devem ser pagas diretamente via GRU.

## O que é uma patente?

Patente é um título de propriedade temporária (15 ou 20 anos), que dá ao seu titular a exclusividade de uso de sua invenção. Assim, com a patente, o titular tem todos os direitos sobre a invenção, podendo impedir que terceiros a utilizem comercialmente.

Uma invenção pode ser considerada uma patente quando ela é a solução para um problema técnico. É necessário que essa solução seja nova (requisito de novidade) e tenha uma atividade inventiva (seja uma evolução não óbvia do que já existe).


Uma patente oferece proteção territorial, isso é, ela é válida apenas nos países onde foi depositada. Os tipos de patente disponíveis no Brasil (<https://pris.com.br/blog/serie-tipos-de-propriedade-intelectual-patentes/>) são as Patente de Invenção (PI) e os Modelo de Utilidade (MU).

## O que preciso fazer para registrar a minha patente?

As etapas necessárias para registrar uma patente são:

- 1) Fazer uma análise da invenção para ter certeza de que ela cumpre todos os requisitos de proteção e realmente é viável a obtenção da patente.
- 2) Definir a estratégia de depósito (exemplos: em quais países depositar, se é melhor optar por uma patente de invenção ou por um modelo de utilidade, qual a melhor via internacional a seguir).
- 3) Fazer a redação da patente no formato exigido pelos órgãos responsáveis, incluindo todas as reivindicações, resumo, desenhos, entre outros.
- 4) Fazer o protocolo do pedido junto ao INPI, o órgão responsável pelo **registro de patentes** no Brasil e nos demais países onde se deseja depositar.
- 5) Acompanhar seu pedido e fazer os pagamentos de taxas exigidos pelos órgãos oficiais.

Pareceu muita coisa? Não se preocupe, o Ilupi te dará todo o apoio necessário em cada etapa do processo.

 **Clique aqui** para entrar em contato conosco! Te enviaremos um acordo de confidencialidade e faremos uma avaliação inicial do seu processo sem custo.

## SERVIÇOS

REGISTRO DE MARCA (REGISTRO-DE-MARCA.PHP)

**REDAÇÃO E REGISTRO DE PATENTES (REGISTRO-DE-PATENTES.PHP)**

REGISTRO DE SOFTWARE (REGISTRO-DE-SOFTWARE.PHP)

REGISTRO DE DESENHOS INDUSTRIAIS (REGISTRO-DE-DESENHO-INDUSTRIAL.PHP)



RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO (RECURSO-CONTRA-INDEFERIMENTO-DE-MARCA.PHP)

PEDIDO DE NULIDADE ADMINISTRATIVA (PEDIDO-NULIDADE-ADMINISTRATIVA-DE-MARCA.PHP)

PEDIDO DE CADUCIDADE (PEDIDO-DE-CADUCIDADE-DE-MARCA.PHP)

PROTOCOLAR OPOSIÇÃO (PROTOCOLAR-OPOSICAO-DE-MARCA.PHP)

RESPOSTA À OPOSIÇÃO (RESPOSTA-A-OPOSICAO-DE-MARCA.PHP)

MUDANÇA DE TITULARIDADE (MUDANCA-DE-TITULARIDADE-DE-MARCA.PHP)

ENVIO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ENVIAR-NOTIFICACAO-EXTRAJUDICIAL.PHP)

GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU-GUIA-RECOLHIMENTO-UNIAO-REGISTRO-MARCA.PHP)

## JÁ MONITORA SUAS MARCAS, SOFTWARES E/OU PATENTES?

Fale com um consultor e conheça nossos serviços

FALAR AGORA

## PERGUNTAS FREQUENTES

Confira as principais dúvidas sobre registros de marcas e patentes

QUANTO TEMPO DEMORA PARA O REGISTRO DE MARCA? 

COMO SABER SE MINHA MARCA PODE SER REGISTRADA? 

POSSO REGISTRAR MESMO SEM TER CNPJ? 

O QUE É UMA PATENTE? 

O QUE NÃO PODE SER PATENTEADO? 

POSSO PATENTEAR UMA IDEIA OU METODOLOGIA? 

VEJA MAIS (faq.php)

**0800 878 3059**

atendimento@ilupi.com.br



(<https://www.instagram.com/ilupionline/>)



(<https://www.facebook.com/Ilupi-629011134155490/>)

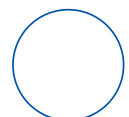


(<https://www.linkedin.com/company/11312851/>)



**SITE SEGURO**  
SAFE BROWSING

(<https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=ilupi.com.br>)



**Anexo IV - Pesquisa de Mercado - Apolo Marcas.pdf**



# Quanto Custa Registrar uma Patente?

O processo de **registro de patentes** até seu deferimento é geralmente dividido em 5 fases, sendo que o pagamento de taxas perante o INPI, **apenas** em três delas (na 1ª, 3ª e 5ª fases), sendo que a partir do início do terceiro ano do depósito o INPI começa a cobrar anuidade. Honorários apenas nas 1ª e 3ª fases. Abaixo explicamos todas as fases para você:

## 1ª FASE (DEPÓSITO DO PEDIDO)

Nesta etapa é desenvolvido relatório de patente e desenhos da invenção ou modelo de utilidade, caso seja necessário. O inventor deve fornecer todas as informações necessárias para a máxima proteção do objeto ou processo inventado. A taxa federal para ME, EPP, MEI e Pessoa Física é de R\$ 70,00 – para as demais empresas é de R\$ 175,00, nossos honorários são R\$ 3100,00 e as formas de pagamento são:

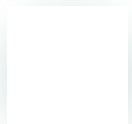
**Boleto – 2 x R\$ 1550,00**

**Transferência bancária (doc p/ Banco do Brasil) – 10% de desconto – totalizando R\$ 2790,00.**

**Cartão de crédito (Master ou Visa) em até 12 vezes.**

\* Caso o cliente julgue necessário, realizamos **busca de anterioridade** nacional e internacional, sendo os honorários de **R\$ 1490**. A busca visa dar uma melhor perspectiva se a invenção do cliente atende aos **três requisitos de patenteabilidade**. No entanto, caso o parecer seja positivo, **NÃO** é garantia total de que o pedido seja deferido pois a palavra final no deferimento ou não do pedido é **EXCLUSIVAMENTE** do INPI.

## 2ª FASE (PUBLICAÇÃO DO PEDIDO)





procedimento automático do INPI, prevista na lei 9.279, que ocorre após 18 meses (ou mediante pedido de publicação antecipada) da data de depósito.

### 3ª FASE (EXAME TÉCNICO DO PEDIDO)

Nesta fase, que ocorre após a publicação do pedido (em 18 meses) podendo ser concluída em até 36 meses após o depósito. A taxa federal de exame de invenção para ME, EPP, MEI e Pessoa Física é de R\$ 236,00 – para as demais empresas é de R\$ 590,00. Já para exame de modelo de utilidade para ME, EPP, MEI e Pessoa Física é de R\$ 152,00 – para as demais empresas é de R\$ 380,00 nossos honorários são R\$ 398,50 **tanto** para modelo de utilidade quanto para patente de invenção.

### 4ª FASE (DEFERIMENTO DO PEDIDO)

Despacho 9.1 – Esta etapa ocorre após o exame técnico concluir que os três requisitos de patenteabilidade foram cumpridos.

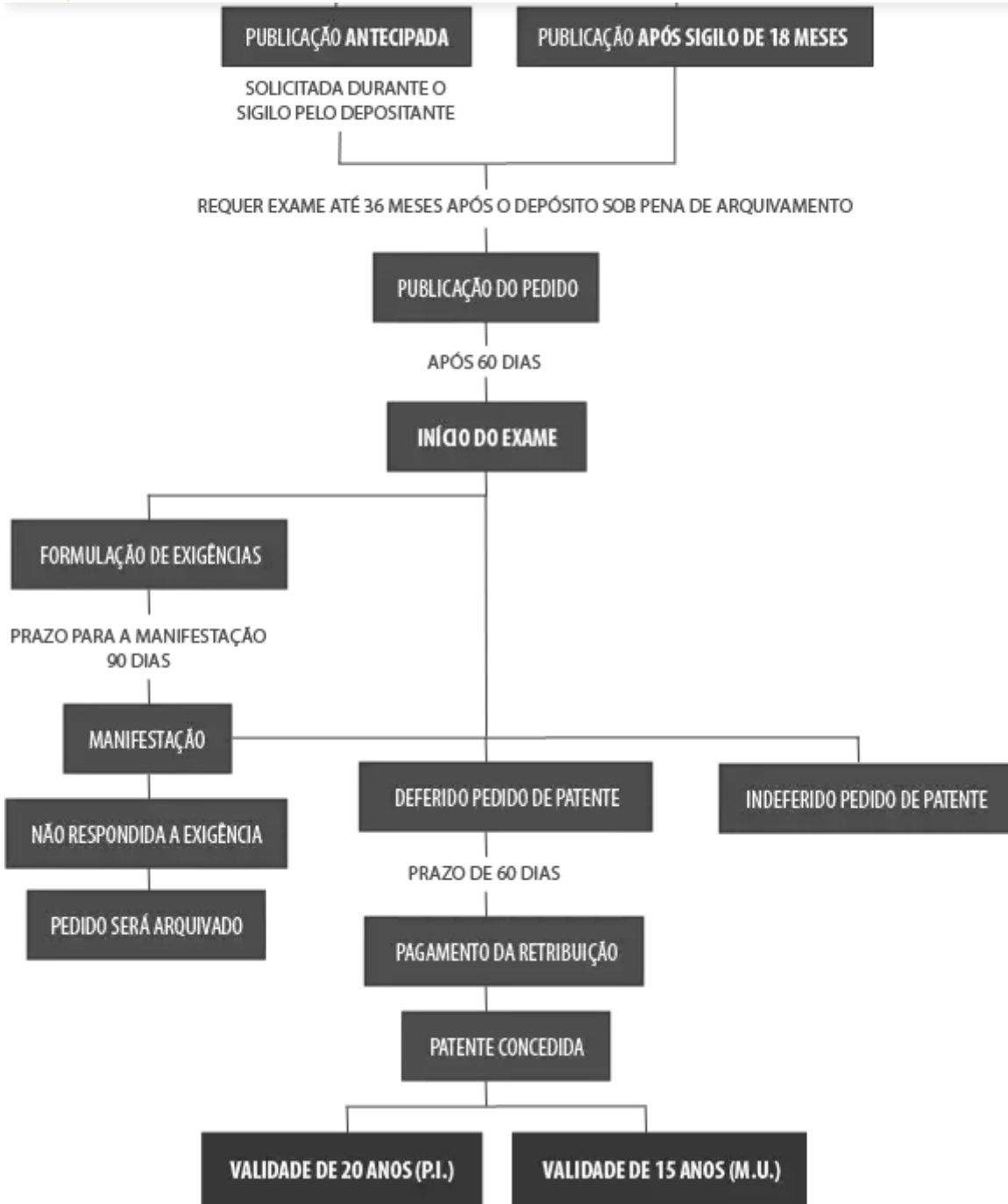
### 5ª FASE (EXPEDIÇÃO DA CARTA PATENTE)

Nesta etapa a carta patente é expedida mediante pagamento da taxa federal. **Não há pagamento de honorários nesta fase**, apenas a taxa do INPI que é de R\$ 94,00 para ME, EPP, MEI e Pessoa Física – para as demais empresas é de R\$ 235,00.

**Obs: A partir do terceiro ano de depósito do pedido, o INPI cobra anuidade até o final da vigência.**

### Fluxograma Registro de Patentes





**Por que registrar com a Apolo?**



**Não cobramos Anuidades, Mensalidades, etc.**







**Acompanhamento GRATUITO do processo de registro da até publicação do pedido.**



**Sem custos “surpresa”, você sabe exatamente quanto vai gastar do início do processo até o deferimento do pedido.**

 **solicitar Registro de Patente**

**Outros serviços**

Abaixo estão listados alguns serviços avulsos oferecidos relativos a patentes. Entre em contato conosco para um orçamento personalizado conforme sua necessidade.

- Subsídio ao exame técnico (oposição a patentes em trâmite no INPI, apresentando provas que o pedido de patente não cumpre requisitos para a concessão).
- Restauração de pedido, patente ou certificado de adição de invenção.
- **Desarquivamento de pedido.**
- Recurso.
- Pareceres técnicos.
- Cumprimento de exigência.





- Exame prioritário.
- Exame prioritário estratégico (patentes verdes).
- Depósito internacional – PCT.

Quanto custa registrar marca?

E o registro desenho industrial?

Estamos também no WhatsApp! Consulte-nos: (48) 99807-8777.


Informativo Apolo Marcas & Patentes

17  
abr



Registro de Matrícula  
Seguro

27  
fev



Como consultar  
saber se  
razão



## A Empresa

A Apolo Marcas & Patentes conta com equipe multidisciplinar, proporcionando a eficiência e segurança que sua empresa necessita e deseja para proteção de sua marca ou produto.

## Escritório

Rua José Bonifácio, 237. Bairro Estreito.  
Florianópolis, SC. Cep: 88070-770.

Curtir

Compartilhar

1,6 mil pessoas curtiram isso.  
Seja a primeira pessoa entre seus

## Fale com a Apolo

**Telefone Fixo: (48) 4042-2471**

**WhatsApp: (48) 4042-2471**

**+ Atendimento Online**

## CONECTE-SE



Sobre Busca Gratuita de Marca Registro de Marcas Registro de Patentes Registro de Softwares  
Registro de Desenho Industrial Direito Autoral Assessoria Técnica Todos os Serviços Preços  
Quanto Custa Registrar uma Marca? Como Registrar um Desenho Industrial?  
Quanto Custa Registrar Patente? Informativo Seja Parceiro Termos e Condições de Uso  
Políticas de Privacidade Registrar Copyright Ouvidoria Apolo Marcas Contato  
Código de Conduta Apolo


© 2020 | **Apolo Serviços em Propriedade Intelectual LTDA - ME** | CNPJ: 28.865.656/0001-96

**Anexo V - Pesquisa de Mercado - A Criativa.pdf**

## REGISTRO DE MARCAS

<b>BUSCA</b>  <b>CORTESIA SEM CUSTOS</b>	<b>DEPÓSITO</b>  <b>APROVEITE!! 17% DESCONTO À VISTA</b>  <b>NÃO COBRAMOS ANUIDADES</b>  TAXA INPI: R\$ 142,00 OU R\$ 355,00	<b>PEÇA JÁ A BUSCA DE SUA MARCA</b>
--	--	-------------------------------------

## REGISTRO DE PATENTES

<b>BUSCA DE VIABILIDADE</b>  <b>A PARTIR DE R\$ 1.990,00</b>	<b>DEPÓSITO</b>  <b>SOB CONSULTA</b>  PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DO TEXTOS, DAS FIGURAS, DOCUMENTAÇÃO E DEPÓSITO  TAXA INPI: R\$ 70,00 P.F. OU R\$ 175,00 P.J.	 
--	---	--



PEÇA O ORÇAMENTO DA SUA PATENTE



**Anexo VI - Pesquisa de Mercado - FCS RS.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2019

Às 10:17 horas do dia 15 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO PITREZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23103002901201900, Pregão nº 00011/2019.

#### Resultado da Homologação

##### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor Estimado:** R\$ 86.209,6400

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 77.799,0000 .

##### Itens do grupo:

- 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.
- 2 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.
- 3 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.
- 4 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.
- 5 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

##### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

**Descrição Complementar:** Assessoria técnica para acompanhamento e gestão dos ativos de propriedade intelectual e de inovação tecnológica da contratante, leia-se manutenção (acompanhamento despachos no INPI/RPI e no exterior, se houver) de marcas, patentes, softwares, contratos etc.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Valor Estimado:** R\$ 11.231,0400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** mes

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 9.999,0000 .

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/07/2019 10:08:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ/CPF:13.333.343/0001-10, Melhor lance : R\$ 9.999,0000
Homologado	15/07/2019 10:17:56	TIAGO PITREZ FALCAO	

##### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

**Descrição Complementar:** Análise de Anterioridade - buscas nacionais e internacionais de anterioridade e comparação e análise de sobreposições; - tradução técnica de pedidos de patente/patentes recuperadas em busca ou de pedidos de patente para depósitos no exterior.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** consulta



**Valor Estimado:** R\$ 14.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/07/2019 10:08:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ/CPF:13.333.343/0001-10, Melhor lance : R\$ 13.000,0000
Homologado	15/07/2019 10:17:56	TIAGO PITREZ FALCAO	

**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.**Descrição Complementar:** Redação de pareceres relativos à proteção intelectual de registros de patentes, programas de computador, marcas, topografia de circuitos integrados etc.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** parecer**Valor Estimado:** R\$ 16.922,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 14.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/07/2019 10:08:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ/CPF:13.333.343/0001-10, Melhor lance : R\$ 14.700,0000
Homologado	15/07/2019 10:17:56	TIAGO PITREZ FALCAO	

**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.**Descrição Complementar:** Redação de pedido de patente para depósito no Brasil e/ou exterior, incluindo via PCT; redação de pedido de proteção de topografia de circuito integrado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** pedidos**Valor Estimado:** R\$ 20.566,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 18.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/07/2019 10:08:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ/CPF:13.333.343/0001-10, Melhor lance : R\$ 18.700,0000
Homologado	15/07/2019 10:17:57	TIAGO PITREZ FALCAO	

**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.**Descrição Complementar:** Apoio às atividades relacionadas à análise de mercado e transferência de propriedade intelectual para o setor produtivo, incluindo Valoração e precificação de tecnologia, estudos de potencial econômico com objetivo de atribuir um valor a tecnologias (produto/processo) em negociação com o setor produtivo, bem como Negociação de contratos de transferência de ativos intangíveis**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** relatórios**Valor Estimado:** R\$ 22.990,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 21.400,0000 .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	15/07/2019 10:08:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ/CPF:13.333.343/0001-10, Melhor lance : R\$ 21.400,0000
Homologado	15/07/2019 10:17:57	TIAGO PITREZ FALCAO	

**Fim do documento**

**Anexo VII - Pesquisa de Mercado - CTEEx.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Secretaria de Ciência e Tecnologia  
Centro Tecnológico do Exército

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00033/2019 (SRP)**

Às 10:49 horas do dia 12 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JORGE DA SILVA FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64219007999201963, Pregão nº 00033/2019.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Serviço de redação do pedido de patente de invenção conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPII.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.870,8500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.130,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/12/2019 10:58:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., CNPJ/CPF: 23.470.584/0001-64, Melhor lance: R\$ 1.130,0000
Homologado	12/12/2019 11:01:14	JORGE DA SILVA FILHO	

**Item: 2**

**Descrição:** Registro de Marca / Patente

**Descrição Complementar:** Serviço de redação do pedido de patente de modelo de utilidade conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.870,8500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/12/2019 10:58:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., CNPJ/CPF: 23.470.584/0001-64, Melhor lance: R\$ 1.900,0000
Homologado	12/12/2019 11:01:31	JORGE DA SILVA	

	FILHO	
--	-------	--

**Item: 3****Descrição:** Registro de Marca / Patente**Descrição Complementar:** Busca de Anterioridade e Elaboração de Parecer de Patenteabilidade.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.663,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 10 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/12/2019 10:49:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.067.135/0001-62, Melhor lance: R\$ 2.000,0000
Homologado	12/12/2019 10:49:47	JORGE DA SILVA FILHO	

**Fim do documento**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 16/2020 - REIDIRINOV (11.01.04.02)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 20 de Agosto de 2020

ETP\_053\_2020.pdf

Total de páginas do documento original: 45

(Assinado digitalmente em 25/08/2020 18:30 )

FLAVIA COUTO RUBACK RODRIGUES

COORDENADOR

1788838

(Assinado digitalmente em 26/08/2020 08:50 )

JULIANA GODINHO DE OLIVEIRA

ADMINISTRADOR

1673230

(Assinado digitalmente em 26/08/2020 09:41 )

TIAGO VIDAL DE CAMPOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1667930

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **16**, ano: **2020**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de  
emissão: **20/08/2020** e o código de verificação: **2c39749a07**

Anexo I.A

**CARTA DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução do serviço de ....., pelo preço global de **R\$ xxxxx,xx**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IF Sudeste MG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do IF Sudeste MG, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Quando da execução contratual, indicaremos o profissional da área do conhecimento envolvido na demanda, encaminhando a prova de sua qualificação nos termos do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o **Sr(a)**. ....., Carteira de Identidade nº. ...., expedida em ...../.../..... Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., como representante desta EMPRESA (*anexar procuração, se for o caso*).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO/AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
Empresa ...

## ENCARTE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

#### (Avaliação da qualidade dos serviços)

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme IN nº 05/2017, anexo VIII-A, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é o instrumento utilizado pela fiscalização técnica do contrato para avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade da prestação dos serviços.

1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Instrumento.

1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no termo de referência e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

#### 2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item 3 deste Instrumento.

2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

#### 3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADOR Nº 01	
Conformidade na prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos referidos projetos
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Aplicação de formulário do IMR
Forma de acompanhamento	Leitura dos documentos/relatórios redigidos pela CONTRATADA
Periodicidade	Quando da prestação dos serviços



<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Apuração do cálculo da avaliação se: Estado desejável = 5 pontos; Estado mal executado = 3 pontos; Estado crítico = 0 ponto.			
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 13 a 15 pontos, pagamento de 100% da fatura De 9 a 11 pontos, pagamento de 99% da fatura De 0 a 6 pontos, pagamento de 98% da fatura			
<b>Sanções</b>	<input type="checkbox"/> Não houve sanção  <input type="checkbox"/> Reincidente - com mais de 3 registros de estado que não seja o de 95 a 100% nos últimos 12 meses - multa de 5% sobre a fatura			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>			
<b>Objetivo</b>	<b>Estado Desejável</b>	<b>Estado Mal Executado</b>	<b>Estado Crítico</b>	<b>Pontos</b>
	5 Pontos	3 Pontos	0 ponto	
Relatórios redigidos em conformidade com as normas vigentes	Relatórios redigidos de acordo com a maioria das normas vigentes	Relatórios redigidos de acordo com a minoria das normas vigentes	Relatórios redigidos totalmente em desacordo com as normas vigentes	
Relatórios entregues no prazo estabelecido	De 90% a 100% dos relatórios entregues dentro do prazo	De 80% a 89,99% dos relatórios entregues dentro do prazo	Abaixo de 80% dos relatórios entregues dentro do prazo	
Relatórios de anterioridade elaborados fazendo-se uso das bases de dados indicadas	De 90% a 100% das bases indicadas	De 80% a 89,99% das bases indicadas	Abaixo de 80% das bases indicadas	
<b>Total da Pontuação Obtida</b>				
<b>Observações</b>				
<b>Carimbo e Assinatura do Fiscal do contrato</b>				
<b>Ciente do Preposto da Contratada</b>				

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, Autarquia .... ou Fundação ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de buscas de anterioridade e redações de patentes de invenção ou modelos de utilidade, principalmente e não exclusivamente nas áreas do conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Zootecnia e Engenharias, conforme a legislação brasileira, demais normativa e portarias que disciplinam a matéria, em especial as editadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	-------------------	------------	------------------	---------


**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**Nota Explicativa:** No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

*Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.*

*A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

*No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

*Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.*

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**Nota Explicativa:** Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**Nota Explicativa:** Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: